



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
De 21/06/2005 a 25/06/2005  
Calimbo da Assinatura

Elenice de Jesus  
Responsável pelo

Lei nº 0320/GP/10.

*"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial e suplementa no programa 12 – Coordenação dos Programas Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1.034 – Aquisição de Equipamentos de Informática, vinculado do programa 12 - Coordenação dos Programas Sociais, Sub Função 241-Assistência Comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e incorpora a Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º** - Os bens de informática destina-se para implantar uma Escola de Informática Municipal, destinado para atendimento da Comunidade .

**Artigo 4º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.52- Equip.e Material Permanente**, no orçamento vigente no valor de **R\$- 20.300,00(Vinte Mil Trezentos Reais)** sendo R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) através do Convênio nº 255/PGE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e R\$-300,00(Trezentos Reais) a titulo de contrapartida.

**SUPLEMENTA:**

02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
241.0012.1034 – Aquis. De Equipamentos de Informática



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52.00	Aquisição de Bens Permanentes	20.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-20.000,00</b>

**Artigo 5º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convenio nº 0255/PGE/2009.

E

**ANULA-SE;** para atender a contrapartida:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento  
04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Semaf

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	300,00
<b>Total</b>		<b>R\$-300,00</b>

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 21 de Junho de 2010.

  
**JAIR PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal